



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.170 - DE 17 DE JUNHO DE 1.980.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, sob condição, uma área de terras com 6,60 m<sup>2</sup> para alargamento da rua Próspero Mottin.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sob condição, descrita nesta Lei, uma área de terras totalizando 6,60 m<sup>2</sup> (seis metros e sessenta centímetros quadrados) pertencentes a Natalício Pereira Alves.

Art. 2º - A referida área de terras servirá para alargamento da rua Próspero Mottin, e a sua doação fica condicionada com a colocação pela Prefeitura Municipal de 12 m (doze metros) de canos de esgoto de Ø 0,30 m, sem ônus para o proprietário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de junho de 1.980.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -